



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

LEI Nº 1418/2025

Dispõe sobre a reestruturação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, com reajuste de vencimentos, criação de funções e dá outras providências.

O Povo do Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam **reajustados os valores dos vencimentos mensais** dos cargos em comissão abaixo especificados, conforme segue:

- I – **Chefe de Seção**: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- II – **Chefe de Divisão**: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- III – **Coordenador**: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- IV – **Gerente de Atenção Básica**: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- V – **Assessor Contábil**: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 2º- Ficam criadas, por tempo indeterminado, no âmbito da Administração Municipal, as seguintes funções comissionadas, de Coordenador de Vigilância em Saúde, Chefe de Seção de Identificação e Registros Diversos e Cargos de Orientador Social, por tempo determinado 2025 a 2028, as seguintes funções comissionadas, Chefe de Divisão de Infraestrutura e Manutenção de Estradas Vicinais e Chefe de Divisão de Infraestrutura de logradouros, avenidas no perímetro urbano, com as respectivas atribuições e remunerações.

I – Chefe de Seção de Identificação e Registros Diversos

Atribuições:

- a) Realizar pesquisa no sistema da PRODEMGE;
- b) Executar a coleta e classificação de digitais, bem como a confecção de carteiras de identidade;
- c) Gerir o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal;
- d) Gerenciar demais órgãos internos de registros públicos, ou conveniados com atuação no Município.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 / 05 / 2025

Luana Mendes Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.812-0



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

II- Cargo de Orientador Social

Atribuições:

- a) Orientar, acompanhar e monitorar os usuários na execução de atividades, buscando o desenvolvimento e a autonomia.
- b) Planejar, organizar e desenvolver oficinas, palestras e outras atividades que promovam a educação e a inclusão social.
- c) Identificar e registrar necessidades e demandas dos usuários, buscando formas de atender às suas necessidades.
- d) Intermediar situações de conflito, buscando a resolução pacífica e a construção de soluções conjuntas.
- e) Promover a convivência familiar e a integração com a comunidade, buscando o fortalecimento dos laços familiares e a proteção das crianças e adolescentes.
- f) Apoiar os demais profissionais no que se refere às funções administrativas da unidade, como agendamentos, contatos telefônicos, entre outros.

III - Chefe de Divisão de Infraestrutura e Manutenção de Estradas Vicinais.

Atribuições:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros do município.
- b) Elaborar cronogramas de obras e serviços, definindo prioridades conforme as necessidades da população rural e determinações da Secretaria competente.
- c) Realizar vistorias técnicas nas estradas vicinais e demais vias municipais não pavimentadas, identificando pontos críticos e programando ações corretivas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, zelando pela qualidade, economicidade e fiel cumprimento dos contratos firmados pelo Município.
- e) Gerenciar o uso de máquinas e equipamentos pesados (como motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e caminhões), planejando sua manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de combustível e peças.
- f) Coordenar a equipe operacional vinculada à Divisão, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e zelando pelas normas de segurança no trabalho.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

- g) Emitir relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades executadas, recursos utilizados, produtividade, e estado das estradas vicinais, encaminhando-os periodicamente à Secretaria responsável.
- h) Atender demandas da população, especialmente de agricultores e moradores das zonas rurais, prestando informações sobre os serviços realizados e previstos.
- i) Controlar o almoxarifado de materiais da divisão, requisitando insumos e equipamentos necessários para execução das atividades de campo.
- j) Apoiar ações integradas com outras Divisões e Secretarias, especialmente nas áreas de agricultura, defesa civil, educação rural e transporte escolar.
- k) Sugerir melhorias nas políticas públicas de infraestrutura rural, baseando-se nas demandas identificadas e nas condições técnicas das vias.
- l) Zelar pelo patrimônio público sob responsabilidade da Divisão, incluindo galpões, veículos, ferramentas e demais bens móveis.
- m) Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal aplicável às atividades de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais.

IV - Chefe de Divisão de Infraestrutura de logradouros, avenidas no perímetro urbano.

Atribuições:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, recuperação e pavimentação de vias urbanas, praças, calçadas, meios-fios e demais logradouros públicos.
- b) Elaborar cronogramas de obras e serviços urbanos, priorizando demandas emergenciais, áreas com maior fluxo de pedestres e veículos, e regiões com recorrência de danos estruturais.
- c) Realizar vistorias técnicas nos logradouros públicos para identificar buracos, erosões, desníveis, falhas de drenagem ou problemas estruturais em calçamentos e pavimentações.
- d) Acompanhar a execução de obras públicas urbanas, fiscalizando a correta aplicação dos materiais e o cumprimento dos contratos e projetos técnicos aprovados.
- e) Controlar e gerir o uso de materiais e equipamentos urbanos, como brita, cimento, concreto, paralelepípedos, massa asfáltica e ferramentas de pavimentação.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

- f) Gerenciar as equipes de campo, distribuindo tarefas e supervisionando os serviços realizados por servidores efetivos, contratados ou terceirizados, assegurando o cumprimento das normas de segurança.
- g) Zelar pela limpeza e conservação de logradouros e avenidas, atuando em parceria com o setor de limpeza urbana quando necessário.
- h) Controlar e programar a manutenção preventiva e corretiva de galerias pluviais, sarjetas e bocas de lobo, prevenindo alagamentos e danos estruturais.
- i) Emitir relatórios periódicos de acompanhamento das ações realizadas, identificando necessidades futuras, e propondo melhorias à Secretaria responsável.
- j) Responder às demandas da população urbana, prestando esclarecimentos sobre os serviços realizados ou programados, com cordialidade e responsabilidade institucional.
- k) Colaborar com os setores de trânsito, iluminação pública e meio ambiente, garantindo a integração das ações urbanas com segurança, acessibilidade e sustentabilidade.
- l) Fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de urbanização e reurbanização, bem como para celebração de convênios com entes federados e emendas parlamentares.
- m) Administrar o almoxarifado da Divisão, controlando estoques, consumo e requisição de materiais e peças.
- n) Zelar pelos bens públicos utilizados pela divisão, como veículos, ferramentas, EPIs, e instalações físicas de apoio.
- o) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, normas técnicas de engenharia urbana e os regulamentos municipais aplicáveis às obras e serviços urbanos.

Art. 3º - As funções ora instituídas no art. 2º terão como finalidade o **desenvolvimento de um conjunto integrado de ações de natureza pública e institucional**, com o objetivo de servir de **norteador das ações políticas e administrativas** do Município, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, conforme estabelecido no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido/MG, 28 de maio de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal